

**TERMO ADITIVO Nº 007/2023****CV Nº 037/2022 (SEI nº 19.16.2292.0030239/2022-39)****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, e o

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.156/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Fernando Aparecido de Oliveira**, doravante denominado **Município**.

Resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Orgânica Municipal, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2022, cujo objeto consiste na "articulação, integração e intercâmbio institucional entre os convenentes, com vistas à ocupação de espaço locado pela municipalidade para instalação da sede do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Conceição do Mato Dentro, a fim de que este, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, nela possa melhor desempenhar suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", a prorrogação de sua vigência, a alteração de itens da Cláusula Segunda, a alteração da Cláusula Quarta e a alteração do Plano de Trabalho do Termo inicial, com redução do valor total de desembolso pela Procuradoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio nº 037/2022, por 12 (doze) meses, a partir de **02/02/2023** a **01/02/2024**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ITENS DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO

Em virtude da inclusão expressa da despesa referente à Taxa de Resíduos Sólidos, o subitem 2.1.2 do item 2.1 da Cláusula Segunda e do subitem 2.2.2 do item 2.2 da mesma cláusula, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES DOS CONVENENTES

São atribuições dos convenentes, além de outras previstas neste Convênio:

2.1.) DO MUNICÍPIO:

[...]

2.1.2) Abster-se de efetuar quaisquer pagamentos relativos aos encargos indiretos gerados com a locação do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos);

[...]

2.2.) DA PROCURADORIA:

[...]

2.2.2) Efetuar o pagamento direto das despesas indiretas geradas com a ocupação do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos);

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO

Em virtude de alteração dos valores das despesas estimadas e da inclusão expressa da despesa referente a Taxa de Resíduos Sólidos, a Cláusula Quarta do convênio, passa a ter a seguinte redação:

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

4.1.) Para suportar as despesas decorrentes deste Convênio, o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal autorizadora, arcará com a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 02.19.00.04.122.0401.2136.3.3.90.39.00 - Ficha 891 - Fonte 1.500, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

4.2.) Para suportar as despesas decorrentes deste Convênio, a PROCURADORIA arcará com a importância mensal estimada de R\$ 7.262,50 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:

a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.40.41.01 Fonte 10.1;

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 Fonte 10.1;

c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para **pagamento da água e esgoto**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 Fonte 10.1;

c) R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 Fonte 10.1;

d) R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) para **pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

4.3) Em cumprimento ao disposto no artigo 16, II c/c artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, caberá aos convenientes o encaminhamento da declaração do ordenador de que eventual aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I - Descrição do Projeto

Título do Projeto “Sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG”	Período de Execução 12 meses
Data prevista para o início da execução	Data prevista para o término da execução
A partir da assinatura do Termo Aditivo	1º/02/2024
Identificação do Objeto Articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os convenientes, com vistas à instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca de Conceição do Mato Dentro, a fim de que este, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, nela possa melhor desempenhar suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.	
Justificativa da proposição Assegurar e preservar a ordem pública na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG.	

II - Dados Cadastrais

Órgão	CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais	20.971.057/0001-45	
Endereço		
Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho		
Cidade	UF	CEP
Belo Horizonte	MG	30.170-008
Nome do Responsável	Cargo:	
Jarbas Soares Júnior	Procurador-Geral de Justiça	
CI/Órgão expedidor		

Órgão	CNPJ
Município de Conceição do Mato Dentro	18.303.156/0001-07

Endereço Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Bairro Centro		
Cidade Conceição do Mato Dentro	UF MG	CEP 35.860-000
Nome do Responsável José Fernando Aparecido de Oliveira		Cargo: Prefeito Municipal
CI/Órgão expedidor		

III - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

4.1.) Para suportar as despesas decorrentes deste Convênio, o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal autorizadora, arcará com a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 02.19.00.04.122.0401.2136.3.3.90.39.00 - Ficha 891 - Fonte 1.500, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

4.2.) Para suportar as despesas decorrentes deste Convênio, a PROCURADORIA arcará com a importância mensal estimada de R\$ 7.262,50 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:

a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.40.41.01 Fonte 10.1;

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 Fonte 10.1;

c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para **pagamento da água e esgoto**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 Fonte 10.1;

c) R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 Fonte 10.1;

d) R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) para **pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

4.3) Em cumprimento ao disposto no artigo 16, II c/c artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, caberá aos convenientes o encaminhamento da declaração do ordenador de que eventual aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa – Fase	Prazo - Duração

01	Repasso pela Prefeitura das plantas do imóvel, bem como a limpeza da edificação e a entrega das chaves	1 a 2 meses
02	Adaptação do imóvel pelo MPMG.	3 a 4 meses
03	Mudança	15 dias
04	Ocupação do imóvel	4 meses (podendo ser prorrogada)

V - Cronograma de Desembolso – Exercício 2023/2024

MUNICÍPIO

Mês	Ano	Valor
02	2023	R\$ 6.000,00
03	2023	R\$ 6.000,00
04	2023	R\$ 6.000,00
05	2023	R\$ 6.000,00
06	2023	R\$ 6.000,00
07	2023	R\$ 6.000,00
08	2023	R\$ 6.000,00
09	2023	R\$ 6.000,00
10	2023	R\$ 6.000,00
11	2023	R\$ 6.000,00
12	2023	R\$ 6.000,00
01	2024	R\$6.000,00

PROCURADORIA

Mês	Ano	Valor
02	2023	R\$ 7.262,50
03	2023	R\$ 7.262,50
04	2023	R\$ 7.262,50
05	2023	R\$ 7.262,50
06	2023	R\$ 7.262,50
07	2023	R\$ 7.262,50
08	2023	R\$ 7.262,50
09	2023	R\$ 7.262,50
10	2023	R\$ 7.262,50
11	2023	R\$ 7.262,50
12	2023	R\$ 7.262,50
01	2024	R\$ 7.262,50

Assim ajustados, os convenentes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PROCURADORIA:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

MUNICÍPIO:

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 01/02/2023, às 17:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Aparecido de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 18:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/02/2023, às 14:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/02/2023, às 14:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4496396** e o código CRC **655A1C41**.